

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 28/04/2006.
Portaria MEC nº 953, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União da Associação Educacional Sul Matogrossense – UNAES		UF: MS
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Campo Grande, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº: 23000.005363/2005-50		
SAPIEnS Nº: 20050002492		
PARECER CNE/CES Nº: 76/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/3/2006

I – RELATÓRIO

A União da Associação Educacional Sul Matogrossense – UNAES solicitou ao Ministério da Educação (MEC) a renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Campo Grande, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 270/2006, expedido pela Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC), informa que:

1. a Mantenedora comprovou regularidade fiscal e parafiscal, cumprindo as exigências do artigo 20, do Decreto nº 3.860/2001;
2. o curso de Direito foi reconhecido nos termos do Parecer CNE/CES nº 295/2000, homologado pela Portaria nº 579/2000, pelo prazo de quatro anos, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno. A Portaria Ministerial nº 2.872/2003 autorizou o aumento de vagas do curso de Direito para 200 vagas totais anuais, com a criação do turno diurno;
3. o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições de funcionamento do curso, o que resultou na atribuição de conceitos “CMB” para as dimensões *Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações*.

Nos termos da Portaria MEC nº 2.413/2005, publicada no DOU de 8/7/2005, seção 1, pág. 5, a Câmara de Educação Superior deliberou pela aplicação da prorrogação dos prazos de renovação de reconhecimento de todos os cursos que vierem a ser analisados por este Conselho, exceto àqueles que se enquadrarem no que estabelece o parágrafo único do art. 4º da referida Portaria.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Campo Grande, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantido pela União da Associação Educacional Sul Matogrossense – UNAES, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente